

CONTRATO AVULSO N.º 75/2013

CONTRATO DE EMPREITADA, POR CONCURSO PÚBLICO, DE “REDE DE ESGOTOS DO MOINHO DA MATA: CONSTRUÇÃO (REDES) – PARTE REFERENTE AO AREAL” _____

_____ **VALOR DO ATO: €188.670,95+ IVA**

___ Aos treze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e treze, em Montemor-o-Velho e Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato, entre os seguintes outorgantes: _____

___ **PRIMEIRO: o MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, pessoa colectiva de direito público, número **501 272 976**, através da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho representada pelo seu Presidente **Luís Manuel Barbosa Marques Leal, Dr.**, casado, natural e residente na Vila de Montemor-o-Velho, com poderes bastantes para o acto, os quais lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. _____

___ **SEGUNDO: Centro – Cerro – Empresa de Construção Civil e Obras Públicas, S.A.**, com sede na Rua das Acácias, Lote 34 - Zona Industrial da Gala – São Pedro, 3090-380 Figueira da Foz, sob número único de matrícula e pessoa colectiva **501 411 720**, de acordo com a consulta on-line da certidão permanente da sociedade, subscrita em 28-06-2008 e válida até 13-11-2013, com o código de acesso: **5262-7052-0061**, representada neste acto por **Rui Manuel Afonso Ramos Trovão**, portador do Cartão de Cidadão n.º 06610810 1 ZZ2, válido até 07-04-2014, com domicílio profissional na Rua das Acácias, Lote 34 - Zona Industrial da Gala – São Pedro, e que outorga na qualidade de Procurador da sociedade, com poderes que lhe foram conferidos através de Procuração, datada de 5 de Agosto de 2013. _____

___ A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, em Reunião de Câmara realizada a 26 de Agosto de 2013, mediante realização de concurso público, e após cumprimento das respectivas formalidades legais, deliberou adjudicar à representada do(s) segundo(s)

outorgante(s) a empreitada da “*Rede de Esgotos do Moinho da Mata: Construção (redes) – Parte referente ao Areal*”, de acordo com a sua proposta e em conformidade com as cláusulas previstas no programa de concurso e caderno de encargos, que serviram de base ao respectivo concurso público, conforme o anúncio nº 676/2013, publicado no Diário da República – II Série, número 31, de 13 de Fevereiro de 2013. ___

1. Que nos termos e para efeitos do n.º 2, 3 e 4 do art. 344º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, durante a execução da empreitada objecto do presente contrato, a Câmara Municipal na qualidade de dono da obra, será representada pelo(a) Eng.ª Cristina Aguiar, nomeado(a) director(a) de fiscalização da obra, que nas suas faltas e impedimentos será substituído(a) pelo(a) Eng.ª Rita Simões. _____

2. Que, em conformidade com a Deliberação de Câmara de 9 de Setembro do corrente ano foi aprovada a minuta do presente contrato. _____

___ **1ª. Objecto:** _____

O presente contrato tem por objecto principal a empreitada “**Rede de Esgotos do Moinho da Mata: Construção (redes) – Parte referente ao Areal**”, ficando estas obras sujeitas às Disposições Gerais e Especificações Técnicas, constantes no caderno de encargos, pelas quais se regem, e que aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais. _____

___ **2ª. Preço Contratual:** _____

Que o preço contratual pelo qual se contratualiza a presente adjudicação é de **€188.670,95**, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. ___

___ Foi verificado que o encargo financeiro, resultante da presente empreitada, tem cabimento na despesa orçamental, para o corrente ano económico, através das rubricas seguintes: *Orgânica: 01 e Económica: 07010402 – Sistemas de Drenagem de Águas Residuais*, conforme o descrito no documento emitido pelo responsável da Divisão Financeira, com o nº sequencial de compromisso (Lei 8/2012): **9231/2013**, o qual vai anexo ao presente contrato. _____

___ Que a obra referente aos citados trabalhos se inclui nas Grandes Opções e

Orçamento do ano 2013, sob o código GOP: objectivo – 2; programa 243; projecto 2012/9; acção 3 – Construção (Redes), de acordo com o documento atrás referido. _____

___ A despesa de €132.069,665 + IVA, fica a cabimentar em rubrica do Orçamento para o Ano Económico de 2014. _____

___ A repartição da despesa com o presente contrato, a realizar no ano económico de 2014, foi autorizada pela Assembleia Municipal em Sessão Ordinária de 26 de Junho de 2013, cujo teor da certidão da minuta da acta aqui se dá por inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais. _____

___ **4ª. Caução:** _____

Que o adjudicatário prestou uma caução no montante de €9.433,55 (corresponde a 5% do valor contratual), através da Garantia Bancária nº 271/2013-P, efectuada no BancoBic, em 10 de Setembro de 2013. _____

___ **5ª. Condições de Pagamento:** _____

1 - Os pagamentos a efectuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 26.ª do Caderno de Encargos. _____

2 - Os pagamentos são efectuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da respectiva factura. _____

3 - As facturas e os respectivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respectivas instruções fornecidos pelo director de fiscalização da obra.

4 - Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo director de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles. _____

5 - No caso de falta de aprovação de alguma factura em virtude de divergências entre o director de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respectiva factura ao empreiteiro, para que este elabore uma factura com os valores aceites pelo director de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados. _____

6 – O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no nº 2 no que respeita à primeira factura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo director da fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira factura emitida. _____

7 - O pagamento dos trabalhos a mais e dos trabalhos de suprimento de erros e omissões é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP. ____

8 - Não está incluído no preço contratual o acréscimo de preço a pagar em resultado de:

a) Modificação objectiva do contrato; _____

b) Reposição do equilíbrio financeiro prevista na lei ou no contrato; _____

c) Prémios por antecipação do cumprimento das prestações objecto do contrato. _____

____ **6ª. Prazo de Execução da Empreitada:** _____

1 - O empreiteiro obriga-se a: _____

a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado; _____

b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor; _____

c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua recepção provisória no prazo de **10 meses**, a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior. _____

2 - No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de acção e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução. _____

3 – Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das

horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização. _____

4 - Pela conclusão da execução da obra antes do prazo fixado na alínea c) do n.º 1 o dono da obra procede ao pagamento dos seguintes prémios ao empreiteiro: Em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro. _____

5 – Se houver lugar à execução de trabalhos a mais cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos e desde que o empreiteiro o requeira, o prazo para a conclusão da obra será prorrogado nos seguintes termos: _____

a) Sempre que se trate de trabalhos a mais da mesma espécie dos definidos no contrato, proporcionalmente ao que estiver estabelecido nos prazos parcelares de execução constantes do plano de trabalhos aprovado e atendendo ao seu enquadramento geral na empreitada; _____

b) Quando os trabalhos forem de espécie diversa dos que constam no contrato, por acordo entre o dono da obra e o empreiteiro, considerando as particularidades técnicas da execução. _____

6 – Na falta de acordo quanto ao cálculo da prorrogação do prazo contratual previsto na cláusula anterior, proceder-se-á de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 373º do CCP.

7 – Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não imputável ao empreiteiro, considerar-se-ão automaticamente prorrogados, por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parciais que, previstos no plano de trabalhos em vigor, sejam afectados por essa suspensão. _____

____ **7ª. Outros Encargos do Empreiteiro:** _____

1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até à recepção definitiva dos trabalhos em consequência do modo de execução destes últimos, da actuação do pessoal do empreiteiro ou dos seus subempreiteiros e

fornecedores e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção e equipamentos; _____

2 - Constituem ainda encargos do empreiteiro a celebração dos contratos de seguros indicados no presente caderno de encargos, a constituição das cauções exigidas no programa do procedimento e as despesas inerentes à celebração do contrato. _____

3 – Considera-se encargo do empreiteiro a celebração de um contrato de seguro de responsabilidade civil, no qual se incluirão os danos provocados a terceiros (acidentes, etc.) e à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, causados pela execução da empreitada, no montante de 25%, do valor do contrato. _____

___ **8ª. Foro Competente:** _____

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

___ O(s) **Segundo(s) Outorgante(s)** aceita(m) a presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante, atrás mencionados, e que por estar(em) de acordo assina(m). _____

___ Não foi pago imposto de selo por não ser devido nos termos do n.º 2 do artigo 1º do Código do Imposto do Selo. _____

O PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

O(s) SEGUNDO(S) OUTORGANTE(S): _____